



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONCURSO DE PORTA ESTANDARTE, FLABELISTA, MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA – CARNAVAL 2018

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Concurso de Porta Estandarte, Flabelista, Mestre Sala e Porta Bandeira das diversas modalidades de Agremiações Carnavalescas, tem por finalidade valorizar estes brincantes do Carnaval do Recife.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso: Porta Estandartes de Clubes de Frevo, de Troças Carnavalescas, de Maracatus de Baque Virado, de Maracatus de Boque Solto, de Caboclinhos, de Tribos de Índios; Flabelista de Bloco de Pau e Cordas, Mestres Salas e Porta Bandeiras de Escolas de Samba.

§ 1º - Os candidatos poderão representar alguma Agremiação ou inscrever-se isoladamente.

§ 2º - É obrigatório o uso de trajes, de acordo com a modalidade na qual está inscrito.

§ 3º - A modalidade que tiver menos de 03 (três) candidatos inscritos será cancelada automaticamente.

§ 4º - Cada Agremiação poderá inscrever no máximo 03 (três) candidatos por categoria/modalidade.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas na página da Internet (www.cultura.recife.com.br) ou presencial, no Núcleo de Cultura Cidadã, Pátio de São Pedro, casa 39, nesta cidade, em dias úteis, no período de 06 a 17 de novembro de 2017, das 09 às 17 horas, para todas as Modalidades.

§ 1º - No ato da inscrição deverá ser entregue pelos candidatos, cópia do documento de identificação que comprove sua idade (RG, CNH, Certidão de Nascimento).

§ 2º - Os menores de 18 anos deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis legais.

§ 3º - Cada concorrente poderá inscrever-se somente em uma modalidade.

CAPÍTULO IV DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 4º - O Concurso acontecerá nos dias 22 e 24 de janeiro de 2018, a partir das 17 horas, no Pátio de São Pedro, de acordo com cada modalidade previamente definida.

§ 1º - As apresentações dos candidatos serão determinadas através de ordem alfabética.

§ 2º - Os candidatos deverão apresentar-se em no máximo 02 (dois) minutos.

§ 3º - Os candidatos serão acompanhados por conjuntos musicais que executarão músicas específicas de cada modalidade, a saber:

- **Flabelista** – ORQUESTRA DE PAU E CORDA;
- **Porta Estandarte de Caboclinhos** – BAQUE DE CABOCLINHOS;
- **Porta Estandarte de Tribos de Índios** – BAQUE DE TRIBOS DE ÍNDIOS;
- **Porta Estandarte de Clubes de Frevo e Troças Carnavalescas** – ORQUESTRA DE FREVO;
- **Porta Estandarte de Maracatus de Baque Virado** – BATUQUE DE MARACATU DE BAQUE VIRADO;
- **Porta Estandarte de Maracatus de Baque Solto** – ORQUESTRA DE MARACATU DE BAQUE SOLTO;
- **Mestre Sala e Porta Bandeira** – BATERIA DE ESCOLA DE SAMBA.

§ 4º - A Bateria de Escola de Samba que acompanhará os Candidatos a Mestre Sala e as Candidatas a Porta Bandeira, deverá executar Sambas Enredos de todas as Escolas de Samba representadas ou um mesmo Samba Enredo de uma Escola não representada, para todos os Candidatos.

§ 5º - A Orquestra de Pau e Corda deverá executar os Frevos de cada Bloco representado ou o mesmo Frevo para todos os candidatos (as) de um Bloco não representado.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 5º - A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros, selecionados pela Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Artigo 6º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo haver fracionamento.

Artigo 7º - Serão itens de observação e apreciação pela Comissão Julgadora:

- **Coreografia;**
- **Evolução;**
- **Figurino.**

Artigo 8º - Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, o critério de desempate será a maior nota do Item **Coreografia**, seguido da maior nota do item **Evolução**. Caso permaneça empate, esta decisão será pela maior nota do item **Figurino**.

Parágrafo Único – Permanecendo o empate, a premiação será decidida através do voto útil proferido pelo Presidente da Comissão.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Artigo 9º - Serão atribuídos aos vencedores Troféus, além dos prêmios conforme tabela abaixo:

| CATEGORIA | VALOR |
|--|--|
| Porta Estandarte de Tribo de Índio – adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00 |
| Porta Estandarte de Caboclinhos – adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00 |
| Porta Estandarte de Clube/Troça – adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00 |
| Flabelista – adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00 |
| Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado – adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00 |
| Porta Estandarte de Maracatu de Baque Solto – adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00 |
| Mestre Sala – adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00 |
| Porta Bandeira – adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00 |
| Porta Estandarte de Tribo de Índio – infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 960,00 |
| Porta Estandarte de Caboclinhos – infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 960,00 |
| Porta Estandarte de Clube/Troça – infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 960,00 |

| | |
|---|--|
| Flabelista – infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 960,00 |
| Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado – infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 960,00 |
| Porta Estandarte de Maracatu de Baque Solto – infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 960,00 |
| Mestra Sala – infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 960,00 |
| Porta Bandeira – infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 960,00 |

Parágrafo Único – Do pagamento dos Prêmios serão deduzidos os impostos legais.

Art. 10 - Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelos vencedores, da documentação elencada a seguir:

- A - Cópia do CPF e RG (ou CNH);
- B - Cópia do comprovante PIS ou PASEP;
- C - Cópia do comprovante de conta corrente;
- D - Comprovante de endereço ou declaração de residência por terceiro.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 – O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno, fora ou dentro da área que compreende o Concurso, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado (a) pela Comissão Organizadora, sendo impedido de participar do Concurso nos próximos 02 (dois) anos.

Artigo 12 – Não será permitido aos candidatos contato com a Comissão Julgadora antes ou durante a realização do Concurso.

Artigo 13 – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso.

Artigo 14 – Do resultado, qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Fundação de Cultura da Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, que será anunciado no ato da apuração.

Parágrafo Único – O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos neste regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

Artigo 15 – Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem nenhum ônus para a mesma.

Artigo 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 17 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Recife, 01 de novembro de 2017.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura do Recife

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente da Fundação de Cultura